

EDITAL DE FALÊNCIA E AVISO DO ART. 7º, §1º C/C ART. 99, INC. IV, AMBOS DA LEI 11.101/05.

VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS

COMARCA DE PORTO ALEGRE

NATUREZA: FALÊNCIA

PROCESSO: 001/1.14.0119395-2

(CNJ 0147488-09.2014.8.21.0001)

RÉU: MASSA FALIDA DE EMPRESARIAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

OBJETO: A DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS, FAZ SABER A TODOS OS QUE VIEREM O PRESENTE EDITAL QUE POR DECISÃO DESTE JUÍZO FOI DECRETADA A FALÊNCIA EMPRESARIAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, COM FULCRO NO ART 97, I, C/C O ART. 105, DA LEI 11.101/2005, DECLARANDO ABERTA A MESMA NA DATA DE 22/05/2014, ÀS 15H. DECLARA COMO TERMO LEGAL A DATA DE 21.02.2014, CORRESPONDENTE AO NONAGÉSIMO (90º) DIA CONTADO DO PEDIDO DE AUTOFALÊNCIA, NA FORMA DO ART. 99, II, DA LEI DE FALÊNCIAS. FIXA O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS PARA HABILITAÇÃO DOS CREDORES, NA FORMA DO ART. 7º, § 1º, C/C ART. 99, IV, AMBOS DA LEI 11.101/05, QUE DEVEM SER APRESENTADAS DIRETAMENTE AO ADMINISTRADOR JUDICIAL MAZZARDO E COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, INSCRITA NA OAB/RS SOB O Nº 916, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL À RUA BARÃO DE UBÁ, 621, BAIRRO BELA VISTA, PORTO ALEGRE/RS, CEP 90450-090, TELEFONE/FAX (51) 33310100, E-MAIL ANGELO@MAZZARDOECOELHO.COM.BR, OU SUAS DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS ABAIXO. SUSPENDAM-SE AS EXECUÇÕES EXISTENTES CONTRA A DEVEDORA, INCLUSIVE AS ATINENTES AOS EVENTUAIS SÓCIOS SOLIDÁRIOS PORVENTURA EXISTENTES, EXCETO AS COM DATAS DE LICITAÇÕES JÁ DESIGNADAS, VINDO O PRODUTO EM BENEFÍCIO DA MASSA, OU AQUELAS ONDE HOUVE CONCURSO DE LITISCONSORTES PASSIVOS, QUE PROSSEGUIRÃO QUANTO A ESTES, BEM COMO OS EXECUTIVOS FISCAIS E AÇÕES QUE DEMANDAREM POR QUANTIAS ILÍQUIDAS, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 6º C/C O ART. 99, V, AMBOS DA ATUAL LEI DE QUEBRAS. AINDA, COM BASE NO ART. 99, VI, DA LEI 11.101/05, DETERMINO A INDISPONIBILIDADE DOS BENS DAS SÓCIAS GERENTES DA DEMANDADA PELO PRAZO DE QUE TRATA O ART. 82, § 1º, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, DEVENDO SEREM OFICIADOS AOS REGISTROS IMOBILIÁRIOS E DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO PARA TANTO, COM BASE NO ART. 99, VII, DA LRF. RELAÇÃO DE CREDORES: CREDORES TRABALHISTAS: ANTÔNIO ZYNICH – R\$ 296.232,06; CARLOS EUGÊNIO BECKER – R\$ 30.178,57; CLARISSE MONTAG LUZ – R\$ 122.328,97; DANIELA ZANATTO – R\$ 5.486,29; DEBORA MARIA S. GOULART – R\$ 60.003,43; DELISE TEREZINHA D. MADKE – R\$ 11.530,42; SÉRGIO PETRÓ – R\$ 72.424,21; TÂNIA MARIA DA SILVA JARDIM – R\$ 35.233,47; FUNCIONÁRIOS FOLHA DE PAGAMENTO (EDSON LUIS SANTOS CONDOTTI; LUIZA HELENA DE OLIVEIRA PERES GONÇALVES; MAURO SÉRGIO VARGAS DE LIMA; E ROBERTO IRAJA BIASSETTO LIZ) – R\$ 413.586,25; CREDORES TRIBUTÁRIOS: IMPOSTO DE RENDA DE TERCEIRO – R\$ 18.310,49; INSS PARCELAMENTOS 60357524 E 60384555 – R\$ 20.448,44; OUTROS IMPOSTOS E ENCARGOS – R\$ 1.810,54; PREVIDÊNCIA SOCIAL – R\$ 45.523,01; PREVIDÊNCIA SOCIAL- DÍVIDA ATIVA – R\$ 19.075,36; UNIÃO – FAZENDA NACIONAL – R\$ 68.830,82; TRIBUTOS MUNICIPAIS (SOMBRIÓ-SC) – R\$ 31.054,53; TAXA DE FISCALIZAÇÃO SUSEP – R\$ 708.093,79; CREDORES COM PRIVILÉGIO ESPECIAL: ALVINA DELLA NINA E OUTROS – R\$ 14.492,07; AZNIV DARAKJIAN – R\$ 9.316,34; CARLOS ALBERTO PLACEDINO DA SILVA – R\$ 36.230,26; CERLEI FRANCUNES MENDES – R\$ 54.862,95; EDUARDO WOLF LEMOS – R\$ 26.680,86; ELI OLIVEIRA MOURA – R\$ 28.984,21; ENIO CAMPOS SANTURIÃO RAMOS – R\$ 49.705,64; JOSÉ FERREIRA – R\$ 207.029,91; SANDRA MARIA VIEIRA DUTRA – R\$ 75.565,91; CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: AMADOR PAULINO DA SILVA – R\$ 75.565,91; ANTONIO PINHEIRO DE SOUZA – R\$ 31.054,53; ASSET AUDITORES ASSOCIADOS – R\$ 41.405,96; BANRISUL S/A – R\$ 20.703,03; CIA JORNAL J.C. JARROS – R\$ 6.521,48; DANIEL DOS SANTOS LEAL – R\$ 4.622,99; DORACI AFONSINA DE PAIVA – R\$ 1.035,16; ELZA MARIA PETRÔNIO – R\$ 1.035,16; FORNECEDORES – R\$ 755,36; JACI SANTOS BARRA – R\$ 5.175,74; JORNAL GAZETA MERCANTIL – R\$ 4.869,35; LOURDES AOARECIDA FRIZERO NETO – R\$ 1.035,16; PARTICIPAÇÕES RESIGAL LTDA. – R\$ 517,58; PARTICIPAÇÕES RESIGAL LTDA. – R\$ 3.105,48; RENE DE OLIVEIRA – R\$ 20.703,03; TERESINHA ERNA BONAUME – R\$ 1.035,16; UHY MOREIRA AUDITORES – R\$ 76.601,08; VERA LÚCIA DO NASCIMENTO RIBEIRO – R\$ 28.201,37; MULTAS PECUNIÁRIAS: SUSEP – R\$ 2.082.950,02.